

PROJETO BÁSICO 02/2017**Tomada de Preço – Serviços Não Contínuos**
Processo nº 0742/2017-0**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Projeto Básico visa orientar a Contratação de entidade especializada sem fins lucrativos, que esteja constituída e organizada dentro dos princípios da economia solidária, para realização de formação, assessoramento e consultoria técnica de trabalhadores e trabalhadoras para o fortalecimento das redes de cooperação em Economia Solidária, com execução mediante o regime de prestação de serviço com entrega de produtos através de contrato, regulamentados pela legislação vigente, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO através da SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.3. A prestação dos serviços contratados deverão adequar-se irrestritamente ao estabelecido neste Termo de Referência, considerando as especificações de cada região em que atuará, estando a entidade vencedora responsável por todos os custos de deslocamento.

1.4. A escolha do perfil da entidade acima traçada, ou seja entidade especializada sem fins lucrativos, deu-se em virtude da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária - SESAES ser o principal órgão do poder público atuando no fomento e desenvolvimento da política de economia solidária.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender o cumprimento da meta 02, etapa 2.1, meta 03 etapa 3.1, do Projeto de Fortalecimento das Ações Integradas de Economia Solidária em Construção na Paraíba, financiada pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza na Paraíba - FUNCEP, conforme aprovação de projeto na 79ª Reunião do Conselho Gestor ocorrida em 17 de janeiro de 2017, fonte 179.

3. OBJETIVO GERAL DAS AÇÕES



Apoiar os Empreendimentos Econômicos Solidários-EES, prestar assessoramento técnico, consultoria e consultoria, inserir os empreendimentos Econômicos Solidários em redes de comercialização solidária virtual e convencional, ampliar os espaços de comercializações no mercado institucional e privado, fortalecer a institucionalidade das políticas públicas de apoio, fomentar o trabalho associado e promover a sustentabilidade e autogestão das políticas de inclusão produtiva e social.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para prestação de serviços de formação, capacitação e assessoria técnica com execução mediante o regime de contrato dos seguinte serviços, com entrega de produtos aqui descrito, obedecendo as metas etapas do **item 5 e 5.1**:

- a) Realização de assessoramento e consultoria a 80 Empreendimentos Econômicos Solidários – ESS - integrados ao Centro Público Estadual de Economia Solidária (João Pessoa/PB), Central de Beneficiamento e Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Sapé/PB) e Casas de Economia Solidária na Região do Sertão, Brejo e Cariri. O produto advindo da prestação desse serviço consiste em relatórios comprobatórios, instruído com fotos, listas de presença, fichas de assessoramento e outros que atestam e justificam o citado assessoramento;
- b) Implantação e assessoria técnica a 03 (três) redes de empreendimentos Econômicos Solidários, com um total de 80 empreendimentos atendidos por esta contratação de serviços. O assessoramento técnico será executado por equipe técnica, conforme nos eixos técnicos descritos na meta 1, e será realizado as expensas da contratada, através de cronograma estabelecido por esta secretaria, sendo obrigatório apresentação de relatório, instruídos de fotos, listas de presença e ficha de assessoramento, conforme cumprimento de etapas do item 5.1. As assessorias poderão ser realizadas nas sedes dos empreendimentos atendidos, nas localidades da alínea e ou nos espaços públicos da economia solidaria;
- c) Realização de mobilização, formação e capacitação objetivando o planejamento e assessoramento de 80 empreendimentos solidários, para atuação em rede de comercialização solidária e rede virtual de comercialização; através de 60 oficinas, conforme descritivo nas metas e etapas presentes nesse Termo de Referência.
- d) Desenvolvimento de sítio para comercialização em rede virtual dos produtos dos segmentos de artesanato, agricultura familiar, oriundos dos empreendimentos econômicos solidários atendidos pela política estadual de economia solidária;
- e) Territórios de Abrangência:



TERRITÓRIO DA ZONA DA MATA	João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Sapé, Sobrado, Riachão do Poço, São Miguel de Taipú, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto, Mari, Lagoa de Dentro, Pedras de Fogo, Pitimbú, Alhandra e Caaporã.
TERRITÓRIO DO AGRESTE/CARIRI	Campina Grande, Monteiro, Sumé, Serra Branca, São José dos Cordeiros, Soledade, Juazeirinho, São Sebastião do Umbuzeiro, Congo, Zabelê, São João do Tigre, Boa Vista, Camalaú.
TERRITÓRIO DO BREJO	Areia, Guarabira, Alagoa Grande, Mulungu, Ingá, Bananeiras, Pilões, Barra de Santa Rosa e Remígio.
TERRITÓRIO DO SERTÃO	Cajazeiras, Aparecida, Pombal, São Bentinho e Patos.

5. METAS

Meta	Descrição	Início	Término	Observação
Meta 1	Composição de equipe técnica interdisciplinar com abrangência em todo o Estado da Paraíba, nas localidades do item 4.1, <i>alínea e</i> deste projeto, para prestar os serviços de assessoria técnica para 80 grupos econômicos solidários, que concerne em apoiar, fomentar e promover o acesso as redes de cooperação solidária dos segmentos: artesanato; agricultura familiar; finanças solidárias. O núcleo de assessoria técnico será composto de: • Apoio técnico em Gestão; • Apoio técnico em Logística; • Apoio técnico em comercialização de produtos; • Apoio técnico em Contabilidade; • Apoio técnico na área Jurídica; • Apoio técnico em web-designer; • Apoio técnico em designer de produtos;	Mês 1	Mês 10	Todos os profissionais que integrarão a assessoria técnica na prestação dos serviços e entrega dos produtos deverão ter expertise/conhecimento técnico comprovado no eixo do assessoramento prestado e registro em conselho de classe, nos casos de profissionais que exijam nível superior.
Meta 2	Capacitação e Formação através da realização de 60 oficinas que terão como conteúdo a temática técnica da meta 01 para 80 empreendimentos econômicos solidários. As oficinas deverão ser ministradas para o público de 15 pessoas, com carga horária de 8 horas por oficina, computando 480 horas no total, com os custos de alimentação,	Mês 1	Mês 7	As referidas oficinas serão realizadas após levantamento das necessidades



	transporte, material didático e ministrante capacitado a expensas do contratado. Conforme detalhamento no anexo I.			s dos empreendimentos com prévia autorização da SESAES/SE DH.
Meta 3	Desenvolvimento de sítio para comercialização em rede virtual dos produtos dos segmentos de artesanato, agricultura familiar, oriundos dos empreendimentos econômicos solidários atendidos pela política estadual de economia solidária;	Mês 4	Mês 6	O produto compreende desenvolvimento de sítio e sua manutenção até o término desse contrato.

5.1. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Atividade	Início	Término
Meta 1	Etapa 1	Sondagem dos empreendimentos abrangidos por este termo de referencia, através de rodas de conversa para determinação das necessidades técnicas de cada grupo econômico solidário, com previa autorização da SESAES para inicio da assessoria e planejamento das capacitações.	Mês 1	Mês 1
	Etapa 2	Entrega de plano de trabalho e cronograma de execução das assessorias e capacitação	Mês 1	Mês 1
	Etapa 3	Realização de 80 planos de viabilidade econômica para 80 empreendimentos econômicos solidários	Mês 1	Mês 5
	Etapa 4	Realização de 1500 horas técnicas em assessoramento técnico para 80 empreendimentos nos eixos técnicos indicados	Mês 1	Mês 3



		na meta 1 deste termo de referencia.		
	Etapa 5	Realização de 2000 horas técnicas em assessoramento técnico para 80 empreendimentos nos eixos técnicos indicados na meta 1 deste termo de referencia.	Mês 4	Mês 8
	Etapa 6	Realização de 500 horas técnicas em assessoramento técnico para 80 empreendimentos nos eixos técnicos indicados na meta 1 deste termo de referencia.	Mês 9	Mês 10
Meta 2	Etapa 1	Realizar formação através da execução de 15 oficinas técnicas, a ser definida mediante a necessidade dos empreendimentos, com aprovação previa da SESAES/SEDH, com 120 horas/aulas, com material didático, alimentação e ministrante, para 225 beneficiários atendidos por este termo de referencia, no território de abrangência aqui exposto.	Mês 1	Mês 2
	Etapa 2	Realizar formação através da execução de 30 oficinas técnicas, a ser definida mediante a necessidade dos empreendimentos, com aprovação previa da SESAES/SEDH, com 240 horas/aula, com material didático, alimentação e ministrante para 450 beneficiários atendidos por este termo de referencia, no território de abrangência aqui exposto.	Mês 3	Mês 6
	Etapa 3	Realizar formação através da execução de	Mês 7	Mês 9



		15 oficinas técnicas, a ser definida mediante a necessidade dos empreendimentos, com aprovação previa da SESAES/SEDH, com 120 horas/aula, com material didático, alimentação e ministrante, para 225 beneficiários atendidos por este termo de referencia, no território de abrangência aqui exposto.		
Meta 3	Etapa 1	Desenvolvimento de sítio para comercialização em rede virtual dos produtos dos segmentos de artesanato, agricultura familiar, oriundos dos empreendimentos econômicos solidários atendidos pela política estadual de economia solidária;	Mês 4	Mês 6

5.2 OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

Serviço	Unidade	Quantidade
Hora Técnica do Ministrante da Oficina	Horas	08
Alimentação: Almoço, contendo: arroz, feijão, uma massa, uma salada crua, legumes e dois tipos de carne, acompanhado de suco.	Und	15
Água, do tipo mineral, acondicionado em garrafão de 20 litros.	Litros	20
Café	Litros	2
Coffe Break, servidos no local, com suco, café, chá, bolo, sanduíche, biscoito, frutas.	Und	15
Material Didático com cartilhas informativas, conforme metodologia adotada, bloco de papel, caneta de tinta azul ou preta, pasta para acondicionar	Und	15
Transporte Participantes em vans ou ônibus do município em que a sede do empreendimento se encontra ao espaço público em que será realizado a oficina.	Und	15
Local – As oficinas ocorrerão na sede dos empreendimentos econômicos solidários (publico alvo) ou nos espaços públicos, não havendo custo para este item.	Und	0
TOTAL DE OFICINAS	Und	60



6. METODOLOGIA

Para execução das Metas, constante no item anterior deverá a entidade vencedora utilizar, os fundamentos, princípios e diretrizes metodológicas em Economia Solidária no processo formativo, entendendo o processo de formação como sendo uma "construção social" inerente aos processos de trabalho autogestionário, como elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas, ampliar a cidadania ativa, a democracia e como um movimento cultural e ético de transformação das relações sociais subjetivas com base de um novo modelo de desenvolvimento.

A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável orientando ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação.

Os serviços de capacitação terão como fundamento os Princípios e Diretrizes Metodológicas do Processo Formativo em Economia Solidária construída por meio da II Oficina Nacional sobre Formação/Educação em Economia Solidária, a saber:

- Reconhecimento das experiências e dos saberes dos trabalhadores/as envolvidos nos atos formativos autogestionários: valorização dos/as trabalhadores/as da economia solidária como pessoas dotadas de saberes e identidades socialmente construídas, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero.
- Valorização dos acúmulos, da diversidade e da pluralidade de iniciativas de formação em Economia Solidária: reconhecimento das diversas experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular, favorecendo a articulação e o intercâmbio dessas iniciativas de organização da sociedade civil, das universidades, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos.
- Gestão participativa: participação ativa e consciente de representantes da economia solidária (empreendimentos econômicos solidários, entidades de fomento e assessoria e de rede de gestores públicos) na coordenação e na concepção político pedagógica dos Centro Nacional de Formação em Economia Solidária (CFES).
- Educação Popular: o processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa.
- Pedagogia da Alternância: deverão ser resgatados e valorizados os acúmulos da "pedagogia da alternância", que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e o enriquecimento dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais.

Desta forma, a qualificação social e profissional é compreendida como uma "construção social" que expressa os conflitos inerentes aos mundos do trabalho e, portanto, como um campo de negociação entre os diversos atores sociais, tendo por



objetivo o desenvolvimento estratégico em todos os níveis territoriais, articulando sustentabilidade social e ambiental. A qualificação profissional é entendida, nesta perspectiva, como elemento de ampliação da cidadania ativa, parte do processo de democratização do país e como um movimento cultural e ético que transforme as relações sociais e intersubjetivas.

A partir da integração “trabalho, educação e desenvolvimento”, a qualificação social e profissional em economia solidária deve almejar a promoção de ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inserida em um contexto emancipatório de inclusão e empoderamento. Esta dimensão pedagógica e metodológica afirma a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social.

Neste sentido, a metodologia para a qualificação social e profissional voltada para os trabalhadores/as da economia solidária, ou pedagogia da autogestão, precisa contemplar as seguintes diretrizes:

- Orientação pedagógico-metodológica que valorize os educandos como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconheça e valorize a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero;
- Projeto pedagógico que tenha como eixos gerais articuladores os temas do trabalho e da cidadania, para propiciar aos educandos uma articulação virtuosa entre sua inserção no mundo do trabalho e sua participação social e política;
- Construção curricular que envolva as dimensões técnico-científica, sócio-política, metodológica e ético-cultural;
- Projeto de sistematização das atividades formativas;

As atividades serão avaliadas e constarão de relatórios de trabalho, elaborados pelos técnicos, e de relatórios consolidados, elaborados pelos assessores técnicos, constituindo-se em instrumentos de monitoramento da qualidade dos serviços de assessoria e consultoria, tendo como objetivo orientar as ações futuras.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

7.1. Poderão participar do processo licitatório as instituições que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal;
- b) Ser entidade sem fins lucrativos que comprovem e executem ações do ramo de Economia Solidária;
- c) Ser entidade de assessoria técnica especializada a gestão e ao planejamento das entidades que executam serviços de apoio a comercialização de empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, artesanato e finanças solidárias;
- d) Ter executado ações de fortalecimento as economias territoriais e apoio à comercialização;

2.2. As propostas apresentadas deverão obedecer aos seguintes aspectos formais:



- a) Descrição do objeto a ser executado;
- b) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- c) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;
- d) A descrição das metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando as diretrizes do edital, principalmente os objetivos (geral e específicos);
- e) A proposta deverá estar assinada pelo representante legalmente constituído, e todas as páginas deverão estar rubricadas

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

8.1. Para a seleção das propostas técnicas serão considerados os seguintes requisitos:

- a) A capacidade técnica da proponente: Integração com outras entidades, públicas ou privadas; gestão de empreendimentos econômicos solidários e Economia Solidária; trabalhos com metodologias participativas; conhecimento em políticas públicas para a Economia Solidária; capacidade para formulação de processos de planejamento; e estudos socioeconômicos e produtivos.
- b) A capacidade operacional que a entidade dispõe para a realização dos serviços contratados. A entidade não será desclassificada, caso não comprove a infraestrutura, todavia poderá ser prejudicada na de pontuação.
- c) A qualidade técnica da proposta que deverá compreender metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos;
- d) A qualificação e o perfil da equipe técnica, será avaliada seguindo dois parâmetros: o grau de especialização e o tempo de experiência profissional, em trabalhos técnicos afins ao tipo de serviço exigidos.

8.2. Os requisitos técnicos pontuaram seguindo parâmetros abaixo:

Critério	Unidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Elaboração de plano/estudo socioeconômicos, cadeias produtivas e/ou fomento a comercialização	Projeto	2	12
Trabalhos na área de Economia	Semestre	2	16



Solidária			
Projeto e/ou parcerias com outros órgãos/entidades de fomento à agricultura familiar, artesanato e finanças solidárias	Projeto	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para artesãos	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para agricultores familiares	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para finanças solidárias	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em Gestão de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	5
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em Logística e comercialização para Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em	Semestre	0,5	4



assessoramento e/ou consultoria em aspectos Jurídicos de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária			
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em aspectos Contábeis de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de Gestão de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de Logística e comercialização de produtos de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de aspectos jurídicos e/ou contábeis de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e ou assessoramento em educação popular.	Semestre	1	7
Formação da Equipe Técnica, por técnico.	Graduação	0,5	2
	Especialização	1	4
	Mestrado	1,5	6
	Doutorado	2	8



PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100
------------------------	-----

As comprovações dos requisitos técnicos descritos acima serão obtidos através de instrumentos legais formais, tais como declarações, certificados, contratos, emitidos por instituições aceitas no mercado com reconhecimento em cartório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes. Um da Proposta Técnica, e outro da Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão considerados para fins de pontuação geral em que se resultará no vencedor deste certame.

Os cálculos para cômputo da nota final de cada concorrente no processo licitatório obedecerão aos parâmetros a seguir

9.1. CALCULO DO ÍNDICE TÉCNICO

A determinação do Índice Técnico – IT será feita mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela maior pontuação técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme formula abaixo:

$$IT = \text{Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame} / \text{Maior Pontuação Técnica de Licitante Apurada}$$

9.2. CÁLCULO DO ÍNDICE D PREÇOS

O preço global deverá ser apresentado, em proposta específica, devidamente lacrada e em separado da proposta técnica, com base no valor, expressos em reais (R\$), considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes conforme formulas abaixo:

$$IP = \text{Menor Preço Global entre as Propostas} / \text{Preço Global da Proposta em Exame}$$

9.3 PROPOSTA VENCEDORA

Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO - A.

$$\text{Avaliação (A)} = \text{Índice Técnico} \times 0,7 + \text{Índice de Preços} \times 0,3$$

Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observadas as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO - A.

A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta

Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico da SESAES na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10. RECURSOS ORÇAMENTARIO

Os recursos serão provenientes do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP), transferidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), conforme aprovado, na 79ª Reunião do Conselho Gestor do FUNCEP, ocorrida em 17 de janeiro de 2017, fonte 179.

11. ESTIMATIVA DO VALOR



O valor para aquisição dos serviços descritos nesse instrumento legal e procedimental é estimado em R\$ 630.200,00 (seiscentos e trinta mil e duzentos reais).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços com respectiva entrega dos produtos, objeto da contratação sob as condições, especificações e prazo estipulados neste termo de referência;

12.2. Considerar as decisões ou sugestões do SEDH/SESAES sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

12.3. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização expressa da SEDH/SESAES;

12.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigar a atender prontamente;

12.5. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salário, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação, deslocamentos de empregados e ficando, ainda para todos efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou preposto e a contratante no âmbito do regime estatutário do Estado da Paraíba;

12.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

12.7. Manter durante a vigência do Contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada, no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos da Contratante;

12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH e da Secretaria Executiva da Segurança Alimentar e Economia Solidária-SESAES

12.11. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 15 deste Termo de Referência;



13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4. Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados;

13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de novos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, que apresentará à SESAES relatório comunicando qualquer fato ou inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviço com entrega de produto, objeto deste processo será de 10 meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

15. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O pagamento pela realização dos serviços, com entrega dos produtos que consistem em relatórios comprobatórios instruídos com fotos, listas de presença e ficha de assessoramento, exceto para os produtos da etapa 3, meta 1, que consistem em planos de viabilidade econômica e será realizado em 04 (quatro) parcelas:

15.2. O valor da primeira parcela corresponderá a 15% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 01**.

15.3. O valor da segunda parcela corresponderá a 30% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 03 e etapa 04, meta 2 etapa 01**.

15.4. O valor da terceira parcela corresponderá a 45% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 02, etapa 5, meta 2 etapa 02 e meta 03**.

15.5. O valor da quarta parcela corresponderá a 10% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 06 e meta 2 etapa 03**.



16. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

A entidade contratada deverá ter disponibilidade para realizar os serviços objeto desse Termo de Referência na sede das entidades contempladas no território de abrangência do item 4.1, bem como nos espaços públicos de economia solidária que contemplem as funções de assessoria, capacitação e consultoria, que compreendem: Centro Público de Economia Solidária, Central de Comercialização, Casas de Economia Solidária.

O local de realização dos serviços serão definidos de acordo com a necessidade de cada serviço com anuência dessa secretaria.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

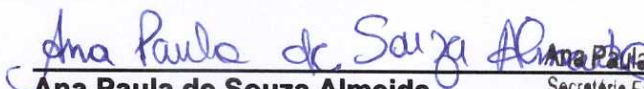
17.1. Este Projeto Básico tem por objetivo unicamente obter Propostas visando orientar a contratação de entidade especializada sem fins lucrativos, que esteja constituída e organizada dentro dos princípios da economia solidária, para realização de formação e assessoramento técnico de trabalhadores e trabalhadoras para o fortalecimento das redes de cooperação em Economia Solidária, com execução mediante o regime de prestação de serviço com entrega de produtos

17.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado;

17.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDH/SESAES, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

João Pessoa, 09 de março de 2017.


Ana Paula de Souza Almeida
Secretária Executiva SESAES/SEDH
Secretária Executiva de Estado do Desenvolvimento Humano